

**RESOLUÇÃO Nº 12/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

**FIXA GRATIFICAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAREM COMO COORDENADORES OU AUXILIARES ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS OU PRÁTICAS DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS PELA AMAUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO BALDISSERA**, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art.27, X, do Estatuto Social;

CONSIDERANDO que as provas teóricas ou práticas dos Concursos ou Processos Seletivos realizados pela AMAUC ocorrem em final de semana;

CONSIDERANDO que se torna inviável a compensação de horas trabalhadas diante do quadro reduzido de funcionários, como também inexistente acordo coletivo de trabalho para tal finalidade;

CONSIDERANDO que a remuneração das horas extras trabalhadas não se apresenta como a melhor alternativa, uma vez que os valores dos salários dos funcionários são diferentes, o que resultaria em pagamento desproporcional para execução do mesmo serviço

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixar gratificação aos funcionários que atuarem como coordenadores e auxiliares administrativos na aplicação das provas teóricas ou práticas de concursos e processos seletivos realizados pela AMAUC:

I – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para Coordenador;

II – R\$ 200,00 (duzentos reais) para Auxiliar Administrativo.

§ 1º Entende-se como função do coordenador o funcionário que for responsável pelo processo de aplicação das provas ou que prestar assessoria jurídica no dia e local estabelecido no edital, e de auxiliar administrativo aquele que auxiliar da coordenação.

§ 2º Dependendo do número de candidatos inscritos e aptos a participar da prova ou de locais distintos para aplicação do certame, poderá atuar mais de um coordenador ou auxiliar administrativo para o bom desempenho dos trabalhos.

Art. 2º O valor da gratificação de que trata esta resolução é devido para cada edital e será incluído na folha de pagamento do mês em que o trabalho for realizado, independentemente se o funcionário recebe outra gratificação a título diverso.

Art. 3º No final de cada mês a coordenação dos processos seletivos e concursos públicos da AMAUC comunicará ao responsável pelo setor de Recursos Humanos quais os funcionários



que atuaram como coordenadores ou auxiliares nos processos realizados no mês, para atendimento ao que dispõe o art. 1º, I e II, desta Resolução.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 04/2022, de 04 de março de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 04 de julho de 2022.

**MARCELO BALDISSERA**  
**Presidente**